



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº 411 /2017



**Súmula:** Requeiro ao Governo Municipal na pessoa do Prefeito Sr. Igor Soares junto à Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte, na aos cuidados do Secretário Sr. Kleber Maruxo, se há estudo para enviar a essa casa um Projeto de Lei criando o cargo de Bombeiro Municipal na cidade de Itapevi/SP.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Igor Soares junto à Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte, na aos cuidados do Secretário Sr. Kleber Maruxo, se há estudo para enviar a essa casa um Projeto de Lei criando o cargo de Bombeiro Municipal na cidade de Itapevi/SP.

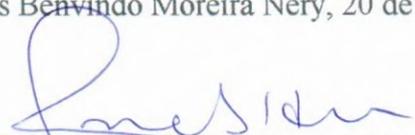
### Justificativa

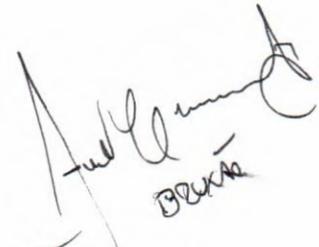
Senhor Presidente:-  
Senhoras e Senhores Vereadores:-

Reforçando os requerimentos 631/2014, 190/2015 e 299/2016 trago a esta casa de leis esse pedido de informação sobre o estudo para a criação do cargo de bombeiro municipal, tendo em vista que a cidade de Itapevi ter crescido e se desenvolvido na região da Grande São Paulo fazendo-se necessário esse tipo de serviço prestado pelo órgão municipal em casos de combates a incêndios, desastres naturais, acidentes e salvamentos, entre outros. Vale ressaltar que neste momento de chuvas torna-se imprescindível o apoio do corpo de bombeiros de forma rápida e eficiente. Amparado pela Lei Estadual nº 684 de setembro de 1975 e o Decreto nº 58.568 de novembro de 2012, após a implantação do cargo de Bombeiro Municipal o município pode em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública atuar subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar para cooperar na prestação de serviços. Segue em anexo trechos dos artigos das Leis citadas e fotos ilustrativas.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 20 de Janeiro de 2017



  
IVONILDO ANDRADE DA HORA  
VEREADOR "CHAMBINHO" PR

  
Emerson Carlos Fernandes



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## ANEXO - REQUERIMENTO Nº 411 / 2017

### Fotos Ilustrativas



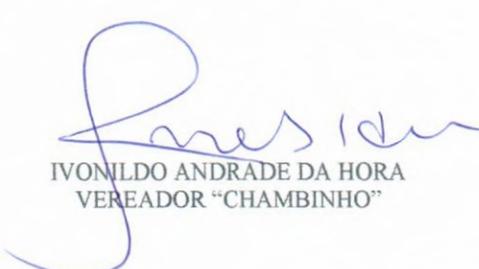
### Lei 684/75 de 30 de setembro de 1975

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com os Municípios, inclusive o da Capital, convênios sobre serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, estabelecendo as correspondentes normas de fiscalização e as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

**Parágrafo único** - Os convênios a que se refere este artigo obedecerão, formalmente, ao mesmo padrão e terão em vista as normas que regulam, no Estado, os serviços afetos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

### Decreto 58.568, de 19 de novembro de 2012

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo por objeto o estabelecimento das condições para a prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

  
IVONILDO ANDRADE DA HORA  
VEREADOR "CHAMBINHO"